



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 526

CHAMADA PÚBLICA PARA CAPTAÇÃO DE APOIO À REALIZAÇÃO DA IX SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA DO IFMG CAMPUS GOVERNADOR VALADARES

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195, de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23 e Termo de Posse do dia 23/10/2023, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG,

CONSIDERANDO:

A Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), que estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e suas formas de apoio, inclusive patrocínios, com foco em transparência e eficiência na execução de projetos;

O Decreto nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014, trazendo diretrizes para a formalização de parcerias, incluindo a captação de recursos para projetos de interesse público;

A Lei nº 11.892/2008, que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e regula a captação de recursos por essas instituições para atividades de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando parcerias com entidades públicas e privadas;

A Instrução Normativa TCU nº 71/2012, que orienta a prestação de contas nos convênios e parcerias, estabelecendo critérios para a captação de recursos, inclusive por meio de patrocínios;

A Resolução IFMG nº 387/2022, que regulamenta os procedimentos para a execução de convênios e parcerias, incluindo as ações de captação de patrocínios para eventos acadêmicos e institucionais;

A Política Nacional de Inovação (Decreto nº 10.534/2020), que incentiva o desenvolvimento de projetos de inovação com recursos privados, destacando a importância de captar patrocínios para fortalecer a pesquisa e a inovação nas instituições públicas.

1 INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

1.1 A IX Semana da Consciência Negra do IFMG *campus* Governador Valadares será realizada nos dias 21 a 23 de novembro de 2024.

1.2 A IX Semana da Consciência Negra, intitulada “Racismo ambiental: desafios da população negra em tempos de crise climática”, discute o agravamento das condições de vida da população negra em face da emergência de diversos problemas socioambientais relacionados ao aquecimento do planeta.

1.3 O evento, que chega à sua nona edição, é organizado anualmente pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) do IFMG *campus* Governador Valadares, composto por representantes dos

servidores, estudantes, terceirizados e comunidade externa.

1.4 A IX Semana da Consciência Negra integra os calendários acadêmicos dos cursos de nível médio e superior do IFMG *campus* Governador Valadares e contará com uma extensa programação, composta por rodas de conversa, mesa redonda, cine debate, oficinas e diversas atividades culturais, todas gratuitas e abertas ao público.

1.5 A IX Semana da Consciência Negra se destina a um público aproximado de 500 pessoas.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital consiste na captação de apoio para a **IX Semana da Consciência Negra do IFMG *campus* Governador Valadares – Racismo ambiental: desafios da população negra em tempos de crise climática**, por meio da oferta de:

Grupo	Item	Descrição	Qtd.
Material de divulgação e brinde	Camisa	Camisa de malha PV gola V com logomarca do evento, do IFMG <i>campus</i> Governador Valadares e do patrocinador nos tamanhos P, M, G e GG	20
Material gráfico	Banner	Banner – Impressão em lona branca, colorido, com bastão e corda, no tamanho 100cm x 150cm	2
	Banner	Banner – Impressão em lona branca, colorido, com bastão e corda, no tamanho 100cm x 200cm	2
	Cartaz	Cartaz A3 colorido	30
Alimentação	<i>Coffee break</i>	<i>Coffee break</i> para 150 pessoas no primeiro dia do evento (manhã), sem necessidade de pessoal para servir	1
	<i>Coffee break</i>	<i>Coffee break</i> para 150 pessoas no primeiro dia do evento (noite), sem necessidade de pessoal para servir	1
Transporte	Passagem de ônibus	Passagens de ônibus de Belo Horizonte a Governador Valadares (ida e volta) para palestrante externo	1
Hospedagem	Diária de hotel	Diária para palestrante externo	2

3 DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

3.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:

3.1.1 apoio: relação institucional não comercial entre o IFMG e entes públicos ou privados, na qual estes, na condição de apoiadores oferecem recursos e serviços para a viabilização e execução de eventos em troca de publicidade e divulgação durante a execução dos eventos dos apoiados;

3.1.2 apoiador: pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que assumem, no todo ou em parte, o apoio a um evento do IFMG;

3.1.3 apoiado: unidade do IFMG que recebe apoio das pessoas jurídicas apoiadoras, em conformidade com este regulamento.

3.2 Os apoiadores poderão realizar apoio conforme disposto no item 2.1 deste edital.

3.3 Os materiais ou serviços de que trata o item 2.1 serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFMG e aos participantes do evento.

3.4 O apoio ocorrerá exclusivamente no período e local de execução do evento.

3.5 Poderão realizar o apoio pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos regularmente estabelecidas no país e que estejam em situação regular.

3.5.1 Para fins de comprovação de situação regular os participantes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

a) Cópia do estatuto social ou contrato social;

b) Cópia do cartão CNPJ;

c) Cópia do ato de delegação do(s) representante(s), se for o caso;

d) Cópia do RG e CPF dos representantes legais;

e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

4 DA CONCESSÃO AOS APOIADORES

4.1 Ao apoiador será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, banner, faixa, site e/ou mídia impressa.

4.2 O IFMG concederá como contrapartida ao apoio a publicidade do ente apoiador em espaços e condições estabelecidos abaixo:

I. Inscrição da logomarca nas mídias de divulgação do evento;

II. Inscrição do nome, marca ou logotipo do patrocinador em uniformes, vestuário e utensílios utilizados durante o evento;

III. Referência ao nome do patrocinador no início de cada bloco de atividades do evento;

IV. Espaço promocional destinado à apresentação de produto/serviço no IFMG *campus* Governador Valadares, nos dias 21 a 23 de novembro de 2024, em forma de estande promocional ou outros.

Parágrafo único. A divulgação da marca do apoiador é permitida em qualquer mídia especializada do evento, bem como em redes sociais, exceto em páginas eletrônicas suportadas pelo domínio do IFMG, salvo se previamente autorizado pela área de Comunicação do IFMG.

4.2.1 A organização do evento poderá incluir a logomarca dos parceiros no site e no material promocional do evento com ocupação de espaço físico de igual tamanho para todos os apoiadores, ou proporcional à quantidade de serviços e/ou materiais oferecidos pelo apoiador.

4.2.2 A homologação do resultado não gera direito para o apoiador à celebração do contrato de patrocínio.

4.3 O apoiador será responsável pelos itens, pela montagem e pela guarda dos equipamentos e materiais de sua propriedade utilizados no evento, não recaindo sobre o IFMG a responsabilidade sobre danos ou furtos durante o período do evento.

4.4 Será vedado:

4.4.1 a comercialização de produtos no local do evento pelos apoiadores;

4.4.2 o apoio de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de

atuação esteja em desacordo com a imagem do IFMG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

4.4.2 o fornecimento de materiais e serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFMG como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

4.5 Não será divulgada a marca do apoiador em páginas suportadas pelo domínio do IFMG, salvo se previamente autorizado pela Diretoria de Comunicação da Reitoria do IFMG.

5 DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas de apoio ao evento devem ser submetidas no prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 10 deste edital.

5.2 O Formulário de Apresentação de Proposta deverá ser preenchido e encaminhado por meio do formulário online indicado no cronograma deste edital.

5.3 Os documentos constantes do item 3.5 deverão ser encaminhados juntamente com o Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo I deste edital.

5.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido neste edital.

6 DA ANÁLISE, SELEÇÃO E RESULTADO

6.1 As propostas deverão ser totais para cada item, conforme objeto deste edital.

6.2 A análise e seleção será feita pela comissão própria do evento, composta por no mínimo 3 (três) membros e serão selecionadas as manifestação de apoio levando em conta a apresentação de todos os documentos solicitados conforme o item 3.5.1.

6.3 Em caso de apresentação de mais de uma proposta para a mesma cota de apoio, serão observados, na ordem apresentada, os seguintes critérios:

I. âmbito de atuação do apoiador, devendo ser priorizada a atuação local (município de Governador Valadares);

II. apoio a mais de um item;

III. sorteio, caso os critérios anteriores não sejam suficientes para o desempate.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no item 3.5 deste edital.

6.5 O resultado da seleção será publicado no site institucional <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares> até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data informada no cronograma (item 10).

6.6 As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFMG serão consideradas como carta de compromisso e de doação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos referentes ao resultado da chamada pública deverão ser encaminhados em um prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.

7.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail neabi.gv@ifmg.edu.br.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação dos resultados será divulgada no site institucional <https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares> após a análise dos recursos.

8.2 Após a homologação do resultado, o IFMG entrará em contato com o(s) apoiador(es) para assinatura do Contrato de Patrocínio e planejamento das ações relacionadas ao patrocínio, com antecedência ao evento.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO

9.1 Após a homologação do resultado o apoio será formalizado por meio de Contrato de Patrocínio.

9.2 O IFMG poderá, a seu critério, não seguir com o firmamento do Contrato de Patrocínio, independente da homologação do resultado.

9.3 Para a assinatura do Contrato de Patrocínio, o apoiador selecionado deverá realizar o cadastro como usuário externo no SEI IFMG, conforme as orientações disponíveis em <https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/sei-cadastro-de-usuario-externo>.

9.3.1 A documentação necessária para o cadastro deve ser enviada para o e-mail neabi.gv@ifmg.edu.br.

10 DO CRONOGRAMA

Etapa	Período	Local
Entrega de propostas	21/10/2024 a 03/11/2024	Formulário online: https://forms.gle/qQkHZKsATZj7zXsM8
Análise e seleção das propostas	04/11/2024	Comissão Responsável
Divulgação do resultado	05/11/2024	Site institucional: https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Prazo para recursos	06/11/2024 a 07/11/2024	E-mail: neabi.gv@ifmg.edu.br
Homologação do resultado	08/11/2024	Site institucional: https://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Formalização do Contrato de Patrocínio	A partir de 08/11/2024	SEI IFMG

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Dúvidas referente a este edital poderão ser encaminhadas para o e-mail neabi.gv@ifmg.edu.br.

11.2 Casos omissos serão julgados pela Direção Geral do IFMG *Campus* Governador Valadares.

Governador Valadares, 18 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra**, **Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 18/10/2024, às 13:49, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2075377** e o código CRC **8B8D0EEA**.

23212.001404/2024-14

2075377v1